

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

### PROCESSO SELETIVO 2025

#### COLÉGIO FECAP

A **Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP**, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida da Liberdade, 532 - Liberdade - São Paulo, SP- CEP 01502-001, inscrita no CNPJ sob o nº 60.736.683/0001-71, é mantenedora do **Colégio FECAP**, que iniciou suas atividades em 1902, com a finalidade de formar jovens com excelência acadêmica e profissional. O **Ensino Médio no Colégio FECAP** é pautado em ações pedagógicas que possibilitam ao aluno aprender os conteúdos escolares e desenvolver competências que sustentarão o prosseguimento dos estudos na sua vida e, de modo imediato, no curso superior almejado. Por isso, também prepara os alunos para obter ótimos resultados no Enem e nos vestibulares das melhores universidades. Através do Projeto Universidade, os alunos da 3ª Série do Ensino Médio podem participar de um curso preparatório a vestibulares no período da tarde, sem custo adicional nas mensalidades. Também no período vespertino, são oferecidas as atividades eletivas, como fotografia, gastronomia, robótica e IoT, editoração publicitária, teatro, hip-hop, entre outros, que podem ser cursadas ao longo dos três anos. Outro diferencial está nas aulas de inglês, realizadas em parceria com o Cel Lep, cujo método está inserido na grade curricular durante as três séries do Ensino Médio, com carga horária de 4 horas semanais e turmas estruturadas de acordo com o nível de proficiência de cada estudante. No **Colégio FECAP**, concomitante ao Ensino Médio, os alunos podem optar por fazer Curso Técnico em Inteligência Artificial, Programação de Jogos Digitais, Informática, Publicidade, Multimídia, Administração, Comércio Exterior, Finanças, Meio Ambiente, Produção de Áudio e Vídeo e Cibersegurança, cursos que auxiliam o aluno na escolha da futura carreira profissional e também o prepara para o mercado e para o mundo do trabalho. Na terceira série do curso técnico, os alunos desenvolvem um “Projeto Técnico Interdisciplinar” que detalha a aplicação dos conhecimentos obtidos em uma situação real.

#### OBJETO

1. O objeto do presente Edital é a concessão de 70 (Setenta) Bolsas de Estudo Social, instituído pelo **Colégio FECAP**, que faz parte das atividades filantrópicas da

mantenedora, para o período letivo 2025 a 2027, a **candidatos egressos do ensino fundamental e que sejam de famílias de baixa renda**, conforme condições previstas neste Edital, bem como critérios e condições da Lei Complementar nº 187/ 2021, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa do MEC nº 15/2017.

1.1. As bolsas de estudo social concedidas, não representará desembolso financeiro ao candidato beneficiário, contemplando todos os valores referente às semestralidades ou anuidades, bem como, taxas de secretaria diversas, material didático e uniforme.

1.1.1 Serão concedidos aos matriculados, mediante de termo próprio oportunamente, os seguintes benefícios complementares: alimentação, uniforme, material escolar e, para aqueles que não são beneficiários do Passe Livre, a ajuda de custo de transporte.

1.1.2. Os responsáveis dos beneficiários do passe livre deverão realizar seu cadastro no início de cada ano letivo e a comprovação junto aos órgãos emissores dos bilhetes. As solicitações e retiradas dos bilhetes ficam a cargo dos responsáveis legais.

1.2. O processo seletivo visa classificar candidatos para o ingresso no ano letivo de 2025, na **primeira série do Ensino Médio ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Colégio FECAP.**

1.3. O Ensino Médio do **Colégio FECAP**, tem duração de 3 (três) anos e oferece uma flexibilidade ao aluno, que opta pelo itinerário formativo de seu interesse, Linguagens-Humanas e Matemática-Natureza. A escolha do itinerário formativo pelo estudante, atende a Lei 13.415/17 e é composta pela parte diversificada do currículo harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular com carga horária mínima de 1.200 horas.

1.4. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do **Colégio FECAP, adiante chamada de curso técnico**, também tem duração de 3 (três) anos, e é realizado de forma concomitante com o Ensino Médio.

1.5. No primeiro e segundo ano, o aluno estuda os componentes curriculares do Ensino Médio, no período matutino, de segunda a sexta-feira, das 7h15 às 12h45 e, no período vespertino, a partir das 13h45, estuda os componentes do curso técnico escolhido, com a correspondente carga horária.

1.6. No terceiro ano, as aulas do curso técnico, acontecem na quinta-feira, no período matutino, pois as tardes ficam livres para a participação opcional do aluno, no Projeto Universidade, cursinho preparatório para o ENEM e vestibulares, que acontece de segunda a sexta-feira, das 13h45 às 17h25.

## PERÍODO

2. O período de inscrição para o processo seletivo do **Colégio FECAP**, para concessão de Bolsas de Estudo Social, iniciar-se-á em 20 de maio de 2024 e encerrar-se-á em 30 de agosto de 2024.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. O Processo Seletivo 2025, do **Colégio FECAP**, será organizado e realizado pela Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP.

3.1. O Processo Seletivo, cujo objetivo é selecionar candidatos egressos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas e que sejam de famílias de baixa renda, para preencherem as vagas para as bolsas de estudo social oferecidas, será realizado em **três etapas**, a saber: 1ª etapa (eliminatória) – **prova objetiva**; 2ª etapa (eliminatória) – **análise do perfil socioeconômico do grupo familiar**; e 3ª etapa (comprobatória) – **visita domiciliar** – a qualquer tempo.

3.1.1. Será de responsabilidade da Fecap, sem intervenção da Vunesp as 2ª e 3ª etapas.

3.2. O candidato só poderá fazer uma única inscrição no processo seletivo 2025.

Ensino Médio Pleno
Curso Técnico em Inteligência Artificial concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Informática concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Publicidade concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Multimídia concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo concomitante com Ensino Médio

Curso Técnico em Administração concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Comércio Exterior concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Finanças concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Meio Ambiente concomitante com Ensino Médio
Curso Técnico em Cibersegurança concomitante com Ensino Médio

3.3. As bolsas serão concedidas considerando os candidatos melhor classificados no processo seletivo e que atendam as especificações deste edital.

#### **QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL**

4. O total das 70 (Setenta) bolsas de estudo social, do **Colégio FECAP**, serão distribuídas da seguinte forma:

4.1 Serão concedidas 46 (quarenta e seis) bolsas de estudo social, no Colégio FECAP, a alunos com perfil socioeconômico cuja renda familiar per capita BRUTA não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo federal por mês, observando o desempenho do candidato no processo seletivo.

4.2 Serão concedidas 24 (Vinte e quatro) bolsas de estudo social, no Colégio FECAP, a alunos com perfil socioeconômico cuja renda familiar per capita BRUTA não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos federal por mês, observando o desempenho do candidato no processo seletivo.

4.3 O montante de recursos destinado às bolsas de estudo social, do **Colégio FECAP**, terá como base o que disciplina a legislação para as Instituições Certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da mantenedora.

4.4. A atribuição das bolsas de estudo social, seguirá as regras do presente Edital e é de julgamento exclusivo do **Colégio FECAP**, salvo condições de obrigatoriedade legal.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - 1ª ETAPA PROVA OBJETIVA

5. O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Inscrições	<b>20 de maio até às 23h59min do dia 30 de agosto 2024</b>
<b>Divulgação do local da prova</b>	<b>a partir das 10h do dia 13 de setembro de 2024</b>
Local de divulgação	sites <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e <a href="http://www.fecap.br">www.fecap.br</a>
<b>Data prevista da prova objetiva</b>	<b>22 de setembro, Domingo, das 14h às 17h</b>
<b>Local de divulgação</b>	sites <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e <a href="http://www.fecap.br">www.fecap.br</a>
<b>Resultados</b>	<b>a partir das 16h do dia 10 de outubro de 2024</b>
<b>Local de divulgação</b>	sites <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e <a href="http://www.fecap.br">www.fecap.br</a>
<b>Matrículas</b>	Conforme instruções deste Edital.

### INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, devendo o candidato observar as seguintes ETAPAS E PERÍODOS:

6.1. **1ª ETAPA:** preenchimento da Ficha de Inscrição, no período compreendido entre as **10h do dia 20 de maio até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2024**, no site da [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) .

6.2. **2ª ETAPA:** pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), via Cartão de Crédito ou Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, o qual deverá ser quitado até **dia 02 de setembro 2024**, durante o expediente bancário na cidade de São Paulo.

6.3. A efetivação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto bancário.

6.4. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto bancário pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período estipulado no item 6.1.

6.5. Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento for superior à data limite de inscrição, conforme estipulado no item 6.2.

6.6. Não serão aceitos como comprovante de pagamento da inscrição demonstrativos de agendamento de pagamento de título de cobrança, comprovante de pagamento de conta por envelope, transferência eletrônica, DOC e DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente.

**6.7. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.**

**6.8. Não haverá isenção da taxa de inscrição.**

6.9. A inscrição encerrar-se-á no dia e horário fixados neste edital.

**6.10. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte dos responsáveis legais e pelo candidato, da totalidade das condições previstas neste edital.**

6.11. A inscrição deverá ser feita pelo candidato, acompanhado e supervisionado, em todas as etapas, por seu responsável legal — que é o responsável pela inscrição — uma vez que arcarão com as consequências, de modo irrevogável, de todas as escolhas e indicações que fizerem, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.11.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, que o acompanhou e supervisionou em todas as etapas do preenchimento, dispondo o **Colégio FECAP** e a VUNESP, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta e/ou não pagar a taxa de inscrição no prazo estipulado.

6.12. No ato da inscrição, o candidato, acompanhado e supervisionado por seu responsável

legal, deverá optar por concorrer a uma vaga do Ensino Médio ou curso técnico concomitante ao Ensino Médio, para o 1º ano do Ensino Médio do **Colégio FECAP**.

6.13. No ato da inscrição, o candidato a uma vaga do Ensino Médio ou curso técnico concomitante ao Ensino Médio, se vinculará a uma das listas de concorrência deste Edital, ou seja, "até um e meio salário mínimo federal" ou "até três salários mínimos federal" e, comprovará sua condição por meio dos documentos a serem apresentados no ato da matrícula, impreterivelmente.

6.14. O candidato ao Ensino Médio ou curso técnico concomitante ao Ensino Médio, que for inscrito na lista destinada aos candidatos com renda familiar *per capita* de até um e meio salário mínimo federal por mês ou na lista destinada aos candidatos com renda familiar *per capita* de até três salários mínimos federal por mês, sem que preencha essa condição, será excluído do Processo Seletivo, perdendo o direito à matrícula, se for o caso.

6.15. Candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, *via upload*, conforme previsto neste Edital, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

6.15.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) e não atender ao disposto no item 6.16 e seguintes deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida(s), seja qual for o motivo alegado.

6.16. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

6.17. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos indicados no item 6.16.

6.18. Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 6.16.

Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

6.19.1 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.19.2 A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

6.19.3 A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

6.20. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.21. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

**6.22. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).**

6.22.1. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB, com uma das seguintes extensões: **“pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”**.

6.22.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.22.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no presente Edital.

6.23. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo Portal da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

6.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, que o acompanhou e supervisionou em todas as etapas do preenchimento, dispondo o Colégio FECAP e a VUNESP do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta e/ou não pagar a taxa de inscrição no prazo estipulado.

6.25. **Concluída a inscrição, em nenhuma hipótese, haverá a possibilidade de alteração das opções indicadas no ato da inscrição (curso e lista)**, independentemente do motivo alegado pelo candidato ou seu responsável legal e, por esse motivo, orientamos que o candidato faça a inscrição acompanhado e supervisionado, em todas as etapas, por seu responsável legal.

6.26. **Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.**

## **1a ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2024 - REALIZAÇÃO DA PROVA**

7. A prova tem data prevista para realização no dia 22 de setembro de 2024, Domingo, das 14h às 17h e será realizada nos campi da FECAP.

7.1. Os locais de realização da prova estarão disponíveis para consulta nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.fecap.br](http://www.fecap.br) , a partir de 13 de setembro de 2024.

7.2. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal a consulta do local de prova nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.fecap.br](http://www.fecap.br) .

7.3. O candidato que não encontrar o seu nome, ao verificar o local da prova nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou [www.fecap.br](http://www.fecap.br), deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone **(11) 3874-6300**, das 8h às 18h, de segunda-feira a sábado, exceto feriados.

7.4. Não será permitida a entrada de acompanhantes dos candidatos no prédio do local da prova.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada, lápis preto, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta.

7.5.1. Por documento oficial, entende-se: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da aplicação do Processo Seletivo, devendo neste caso submeter-se à identificação especial.

7.5.2. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da aplicação do Processo seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

**a)** Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame;

**b)** Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e a assinatura do candidato em formulário próprio.

7.6. Somente será permitida a entrada, na sala de prova, do candidato que apresentar um dos documentos citados, em bom estado de conservação e em condições que permitam a inequívoca identificação do candidato.

7.6.1. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar protocolo, cópia de documento, autenticada ou não, ou qualquer outro

documento não citado no presente Edital.

7.7. O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.

7.8. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

7.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

7.10. O preenchimento da folha de respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

7.11. Em hipótese alguma, a Folha de Respostas será substituída por erro do candidato.

7.12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

7.13. A permanência mínima do candidato na sala de prova é de 2 (duas) horas do início da prova.

7.14. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

**7.14.1. Será Excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue a prova.**

7.15. Os candidatos deverão observar as seguintes instruções, quando da realização da

prova:

- a) entrar no local apenas com objetos de uso pessoal;
- b) não portar material de consulta, nem calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, pager, equipamentos de som e outros;
- c) não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
- d) não se retirar da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de permanência mínimo das provas.

7.16. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local da prova diferente do seu;
- e) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto neste Edital;
- f) Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal volante;
- g) Ausentar-se da sala da prova sem autorização e/ou antes de decorridas **2 horas** do início da prova;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- i) Estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados após o início do exame;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Sair da sala da prova com a folha de respostas;
- m) Perturbar, de qualquer modo, o bom andamento da prova;
- n) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

7.18. O **Colégio FECAP**, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Processo de Seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal e filmar todos os candidatos quando da aplicação da prova, para guarda e uso restrito do **Colégio FECAP**.

## PROVA

8. O Processo Seletivo constará de prova, com o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato, incluindo a capacidade de ler, compreender e interpretar, de estabelecer relações, de julgar e avaliar e de resolver problemas.

8.1. A prova, obrigatória para todos os candidatos, será eliminatória e classificatória, e composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:

Área da Prova	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química)	05
Ciências Humanas (História e Geografia)	05

8.2. As Áreas da Prova poderão conter questões interdisciplinares, envolvendo conteúdos de mais de um Componente Curricular e/ou Área do Conhecimento.

8.3. A pontuação das questões interdisciplinares será atribuída exclusivamente para a Área do Conhecimento em que a questão estiver explicitamente inserida na prova.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9. O conteúdo programático da prova se encontra no **Anexo I** deste Edital.

## GABARITO

10. O gabarito será divulgado no dia 23/09/2024, a partir das 10h, nos sites da [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.fecap.br](http://www.fecap.br).

## JULGAMENTO DA PROVA E ELIMINAÇÃO

11. Para fins de atribuição de nota, não serão pontuadas as questões em branco, ou com mais de uma marca de resposta, ou as rasuradas, ou emendadas, ainda que legíveis.

11.1. O cálculo da nota será feito a partir da contagem dos acertos do candidato (Nota máxima = 40,00).

**11.2. O candidato que obtiver menos de 3 (três) acertos em Matemática e/ou menos de 3 (três) acertos em Língua Portuguesa e/ou menos de 1 (um) acerto em Ciências da Natureza e/ou menos de 1 (um) acerto em Ciências Humanas não será habilitado na prova, sendo eliminado do Processo Seletivo e, portanto, não tendo direito à classificação.**

11.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão da prova.

## **CLASSIFICAÇÃO**

12. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota.

12.1. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente, até que haja desempate:

- a) Maior quantidade de acertos na Área da Prova de Matemática;
- b) Maior quantidade de acertos na Área da Prova de Língua Portuguesa;
- c) Menor idade;

## **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA**

13. Os resultados da prova objetiva do processo seletivo serão divulgados a partir das 16h do dia 10/10/2024 nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.fecap.br](http://www.fecap.br).

13.1. Em hipótese alguma, haverá divulgação do resultado por telefone, por e-mail, WhatsApp, rede(s) social(is) ou pessoalmente.

13.2. Em nenhuma hipótese haverá revisão de provas ou outra oportunidade de realizar a prova.

13.3. Quando da publicação dos resultados, a Fundação Vunesp disponibilizará a cada candidato a vista de sua folha de respostas.

## **2a ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2024 - ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR**

14. Para os candidatos aprovados na 1ª etapa (eliminatória) – prova objetiva, o Serviço Social do **Colégio FECAP**, dentro de suas atribuições profissionais, realizará o parecer dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudo Social, pela análise dos dois subperfis social e econômico, onde consta a renda “per capita” prevista neste edital de acordo com a Renda Bruta do Grupo Familiar; além disso, fará uso de documentação comprobatória e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

14.1. O preenchimento do formulário “cadastro socioeconômico” supõe, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprobatórias de todos os documentos listados no Edital.

### **ELEGÍVEIS**

15. São elegíveis às bolsas de estudo social, concedidas pelo **Colégio FECAP**, **egressos do ensino fundamental público e privado, que sejam de famílias de baixa renda.**

### **REQUISITOS**

16. Para fazer jus a uma das bolsas de estudo social, concedidas pelo **Colégio FECAP**, além de ser aprovado na prova objetiva, ser egresso do ensino fundamental e que seja de família de baixa renda, conforme a Lei Complementar nº181/202, deverá comprovar que se enquadra nos requisitos abaixo:

16.1. ter perfil socioeconômico cuja renda familiar per capita BRUTA não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo federal por mês, observado seu desempenho nas etapas do processo seletivo; ou

16.2. ter renda familiar per capita BRUTA não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos federal por mês, observado seu desempenho nas etapas do processo seletivo.

16.3. Para fins desse Edital, conforme orientação do Ministério da Educação - MEC, entende-se que o perfil socioeconômico é composto por dois subperfis, considerando a natureza social e econômica do grupo familiar, como segue:

16.3.1 **Social:** tem ligação com a qualidade de vida do cidadão e do grupo familiar que faz

parte, na qual está inserido o patrimônio e bens que implicam na melhoria da qualidade de vida do grupo familiar, elevando seu estrato social.

16.3.1.1. São considerados na análise do subperfil social o território onde o grupo familiar reside, tipo e condições do imóvel, bens patrimoniais (imóveis), bens materiais (automóveis), aplicações financeiras etc.

16.3.2. **Econômico**: tem relação com a renda bruta familiar comprovada.

16.4. A bolsa de estudo social, poderá ser cancelada a qualquer tempo na constatação de falsidade das informações prestadas pelo bolsista ou responsáveis, ou de inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.5. Entende-se por **renda familiar per capita** a divisão, pelo número de membros do grupo familiar, do somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, auxílios de terceiros, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos aplicações financeiras, do patrimônio, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato<sup>1</sup>.

16.6. Entende-se por **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio<sup>2</sup>.

16.7. Para fins desse Edital, considera-se **Guarda Compartilhada**, a guarda jurídica comprovada, atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada como segue:

16.7.1. **Quando não houver a obrigação de pagamento de pensão alimentícia, por nenhuma das partes**: a renda bruta familiar, será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor, com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.

16.7.2. **Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia, por uma das partes**: a renda bruta familiar, será analisada com base na renda do Grupo Familiar do

---

<sup>1</sup> Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017.

<sup>2</sup> Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017.

genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta, somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

## **DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR**

17. Os candidatos às bolsas de estudo social, do **Colégio FECAP**, deverão se submeter à análise socioeconômica após serem aprovados na prova objetiva, que consistirá em:

**a) Formulário Socioeconômico:** preencher formulário socioeconômico (Anexo II) e entregar sem rasuras e assinado, juntamente com demais documentos comprobatórios.

**b) Documentos de identificação:**

Cópia dos documentos de RG, CPF de todos que moram na casa/ residência (no caso de crianças pode ser apresentado certidão de nascimento).

**c) Comprovante de estado civil dos responsáveis:**

- i) certidão de casamento;
- ii) ou declaração de União estável (Anexo III);
- iii) ou declaração de separação (Anexo IV);
- iv) ou averbação do divórcio;
- v) ou certidão de óbito.

**d) Comprovante de renda:**

- Extrato de contribuições previdenciárias de todas as pessoas do grupo familiar com mais de 18 anos – Cadastro Nacional de Informações Sociais da Previdência – CNIS, versão completa com vínculos e remuneração. Pode ser tirado no Site: MEU INSS ou pelo Aplicativo;
- Cópias dos 3 (três) últimos holerites - comprovantes de rendimentos anteriores ao requerimento de **todos** que moram na casa/residência, que tenham algum rendimento mensal ou quando for o caso. Quando houver pagamento de hora extra ou comissão, o candidato deverá apresentar os 6 (seis) últimos holerites;
- No caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da firma empregadora contendo o valor bruto da renda e cargo que ocupa;
- **Trabalhador informal, prestador de serviços autônomo ou bicos:** Apresentar declaração de trabalho autônomo; (Anexo V);

- **Desempregados:** Apresentar declaração de desemprego (Anexo VI);
- **Se for desempregado RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO:** apresentar o último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal e rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **Se for DO LAR ou NÃO TER RENDIMENTOS:** Apresentar declaração de ausência de rendimentos (Anexo VII);

● **Proprietário ou sócio de empresa, microempresa ou MEI apresentar os seguintes documentos:**

- **DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos)** constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou Declaração de justificativa expedida por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- Microempreendedor e MEI, anexar o extrato do SIMPLES;
- Declaração de imposto de renda da pessoa jurídica – IRPJ e Contrato Social. (quando for o caso);
- **Aposentados e pensionistas:** Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS. Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício;
- No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>
- Extrato de vínculo e contribuições à previdência – Cadastro Nacional de Informações Sociais da Previdência – CNIS, versão completa vínculos e remuneração. <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>
- **Estagiário:** Termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor.

**e) Outros comprovantes de RENDA como:**

- **Recebimento de aluguéis:** apresentar contrato e comprovante de **RECEBIMENTO** de aluguel de imóvel;
- **Ajuda financeira de terceiros** (parentes, amigos, igreja etc), apresentar declaração de ajuda financeira (Anexo VIII);
- **Beneficiários do Bolsa Família ou outros programas de transferência de renda:** Apresentar cópia comprovante de pagamento do Benefício e cartão;
- **Beneficiários do BPC – benefício de prestação continuada - LOAS:** Apresentar cópia do extrato do INSS do pagamento do Benefício <https://meu.inss.gov.br/central/#/login> ;
- **Pensão alimentícia (QUANDO RECEBE):** Apresentar comprovante atualizado de

recebimento de pensão alimentícia ou declaração do recebimento da pensão com valor da pensão recebida (Anexo IX). Acompanhar Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;

- **Pensão alimentícia (QUANDO NÃO RECEBE):** Declaração do NÃO recebimento da pensão alimentícia (Anexo X).

#### f) Imposto de Renda:

- Cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) e/ou (IRPJ) do último ano, completa, de todos que forem maiores de 18 anos ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Declaração de isento (Anexo IX), com cópia do comprovante que não consta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser tirado no site da própria Receita Federal.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

#### g) Carteira de Trabalho:

● Cópia da carteira de trabalho de **TODOS** os moradores da casa/residência maiores de 18 anos, sem exceção as **seguintes páginas:**

- ✓ página do nº de série/ foto;
- ✓ página do verso da foto onde diz identificação;
- ✓ páginas dos dois últimos registros ou contrato de trabalho, mais as duas

páginas seguinte em branco;

- ✓ páginas que contenham anotações gerais;

obs.: No caso de não estar trabalhando, ou nunca ter trabalhado com registro em carteira, trazer mesmo assim cópia das páginas da carteira de trabalho em branco.

#### h) Comprovantes de despesa/endereço:

- Cópia de despesas tais como: condomínio, IPTU, conta de telefone, gás, energia elétrica, cartão de crédito, mensalidades escolares etc.
- Cópia de pelo menos 01 (um) comprovante de despesas/endereço como contas de água, luz, telefone, condomínio ou outro que tiver atualizado em nome do responsável (em caso de o candidato morar em pensões ou albergues trazer declaração do responsável pelo serviço ou pensão/albergue/abrigos).

#### i) Comprovante de moradia:

- **Contrato de locação** – Cópia do contrato de locação com as assinaturas reconhecidas em cartório e os 03 (três) comprovantes de pagamento, se residir em moradia alugada por meio de imobiliária e/ou administradora de imóveis.
- **Ou declaração de moradia alugada sem contrato de locação** (Anexo XI);
- **Ou documentos do imóvel próprio** – Matrícula do imóvel, ou escritura, ou IPTU e/ou Contrato de compra e Venda do imóvel, nos casos de casa própria ou Boletim bancário e IPTU, em caso de casa própria financiada;
- **Ou declaração de moradia:** nos casos em que a casa é própria, porém está em situação irregular (Anexo XII);
- **Ou declaração de casa cedida:** no caso de a residência ser cedida por familiares ou outros (Anexo XIII).

**j) Declaração de bens (Anexo XIV);**

**k) Declaração de Idoneidade (Anexo XV);**

**l) Declaração de residência (Anexo VI);**

**m) Outros documentos ou declarações que se fizerem necessária;**

**n) Termo de Guarda ou tutela:**

- Quando residir na casa crianças ou adolescentes sem os pais. Cópia da declaração de guarda judicial do responsável, **quando for o caso**;

**Obs.: Cópias dos documentos:** Quando as cópias não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição, deverão ser apresentadas com autenticação em cartório.

### **DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) / BOLSA FAMÍLIA:**

18. O candidato cujo grupo familiar está inscrito no CadÚnico deverá apresentar:

- a) Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.
- b) Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver. Obs. Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa

Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.

c) Cópia do Comprovante de Residência do aluno, quando houver, e a Declaração de Residência assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar.

d) Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar. Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

### **DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) / BOLSA FAMÍLIA:**

19. A comprovação da renda bruta familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos e deverá ser entregue pelo candidato ou responsável legal conforme previsto no Edital.

19.1. O Serviço Social no decorrer da análise socioeconômica poderá ainda, caso julgue necessário, solicitar outros documentos que achar pertinente, convocar o candidato ou responsável legal para entrevista, bem como realizar visita domiciliar.

19.2. Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas e pelos órgãos governamentais.

19.3. Para que seja realizada a análise socioeconômica são necessários os documentos listados abaixo:

19.3.1. Comprovante de moradia:

- **Contrato de locação** – Cópia do contrato de locação com as assinaturas reconhecidas em cartório e os 03 (três) comprovantes de pagamento, se residir em moradia alugada por meio de imobiliária e/ou administradora de imóveis.
- **Ou declaração de moradia alugada sem contrato de locação** (Anexo XII);
- **Ou documentos do imóvel próprio** – Matrícula do imóvel, ou escritura, ou IPTU e/ou contrato de compra e venda do imóvel, nos casos de casa própria ou boleto bancário e IPTU, em caso de casa própria financiada;

- **Ou declaração de moradia:** nos casos em que a casa é própria, porém está em situação irregular (Anexo XIII);
- **Ou declaração de casa cedida:** no caso de a residência ser cedida por familiares ou outros (Anexo XIV).

## **APURAÇÃO DA RENDA PER CAPITA**

20. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada conforme o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

20.1. No cálculo referido no inciso I, do item 18, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

20.2. Estão excluídos do cálculo de que tratam os subitens anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda

destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

20.3. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

20.4. Para atendimento dos requisitos para apuração de renda per capita, ficam dispensados de apresentar os documentos relacionados neste Edital, os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico, que comprovem ser beneficiários de pelo menos um dos programas elencados abaixo:

- I. Benefício de Prestação Continuada
- II. Bolsa Família
- III. Cartão Reforma
- IV. Ciências sem Fronteiras
- V. CNH Social
- VI. Criança Feliz
- VII. PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- VIII. Tarifa Social de Energia Elétrica
- IX. Telefone Popular

## **2ª FASE DE PROCESSO SELETIVO**

### **CRONOGRAMA PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR-**

21. Os candidatos aprovados na 1ª etapa - prova objetiva, serão convocados conforme classificação para análise do perfil socioeconômico, nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.fecap.br](http://www.fecap.br), em 3 (três) chamadas, conforme cronograma abaixo:

<b><u>1ª CHAMADA</u></b>	
Dia 16, a 18/10/2024 das 8h às 18h	<b>1ª etapa:</b> a secretaria da escola atenderá às famílias dos candidatos aprovados na 1ª chamada para orientação e esclarecimentos sobre os documentos necessários para a matrícula, previstos neste Edital.
Dias 21, a 23/10/2024 das 8h às 18h	<b>2ª etapa:</b> entrega de todos os documentos previstos neste Edital, na secretaria da escola, para análise socioeconômica dos candidatos aprovados e convocados na 1ª chamada.
De 23/10/2024 a 07/11/2024	período que poderá ocorrer a visita domiciliar à residência dos candidatos aprovados e convocados na 1ª chamada.
Dia 11/11/2024	resultado das análises dos documentos apresentados pelos candidatos, com deferimento de matrícula ou indeferimento.

21.1. Se após o período de análise do perfil socioeconômico dos convocados em 1ª chamada, ainda houver vagas, por motivo de ausência dos convocados e/ ou repovação, **será publicada a 2ª chamada de convocados** para as vagas restantes Ensino Médio e curso técnico concomitante ao Ensino Médio, **no dia 28/10/2024**, nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.fecap.br](http://www.fecap.br).

<b><u>2ª CHAMADA</u></b>	
De 29 a 30/10/2024 das 8h às 18h	<b>1ª etapa:</b> a secretaria da escola atenderá às famílias dos candidatos aprovados na 1ª chamada para orientação e esclarecimentos sobre os documentos necessários para a matrícula, previstos neste Edital.
De 31 a 01/11/2024, das 8h às 18h	<b>2ª etapa:</b> entrega de todos os documentos previstos neste Edital, na secretaria da escola, para análise

	socioeconômica dos candidatos aprovados e convocados na 2ª chamada.
De 01/11/2024 a 07/11/2024	período que poderá ocorrer a visita domiciliar à residência dos candidatos aprovados e convocados na 2ª chamada.
Dia 11/11/2024	resultado das análises dos documentos apresentados pelos candidatos, com deferimento de matrícula ou indeferimento.

21.2. Se após o período de análise do perfil socioeconômico dos convocados em 2ª chamada, ainda houver vagas, por motivo de ausência dos convocados e / ou reprovação, **será publicada a 3ª chamada de convocados** para as vagas restantes Ensino Médio e curso técnico concomitante ao Ensino Médio, **no dia 05/11/2024**, nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.fecap.br](http://www.fecap.br).

### **3a ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2024 - VISITA DOMICILIAR A QUALQUER TEMPO**

22. A Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, mantenedora do **Colégio FECAP**, reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento, durante os anos de duração da bolsa de estudo social, no Ensino Médio ou curso técnico concomitante ao Ensino Médio, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas por meio de assistente social, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista, poderá ocorrer o cancelamento da bolsa.

### **MATRÍCULA**

23. Os candidatos aprovados na 1ª etapa (eliminatória) – prova objetiva, bem como na 2ª etapa (eliminatória) - análise do perfil socioeconômico do grupo familiar, serão convocados pelo Colégio FECAP, para efetivarem a matrícula no Ensino Médio ou curso técnico concomitante ao Ensino Médio.

23.1. A matrícula dos convocados será realizada na Secretaria do Colégio FECAP, localizada na Av. Liberdade, nº 532, Bairro da Liberdade, São Paulo - SP, e deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo aluno e pelo responsável legal ou por seu procurador constituído por

documento com firma reconhecida, conforme modelo do **Anexo XVIII** .

23.1. A matrícula dos convocados far-se-á mediante entrega do conjunto completo dos documentos abaixo descritos, acompanhados dos originais para conferência:

23.2. Documentos comuns a todos os convocados para matrícula:

- a) Cópia simples da certidão de nascimento;
- b) Cópia simples da cédula oficial de identidade (RG frente e verso) do candidato;
- c) Cópia simples do CPF do candidato;
- d) Cópia simples do comprovante de residência do candidato;
- e) Cópia simples da cédula oficial de identidade (RG frente e verso) dos pais ou responsáveis legais;
- f) Cópia simples do CPF dos pais ou responsáveis legais;
- g) Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Regular ou Declaração ORIGINAL com data prevista da emissão do Certificado de Conclusão em que conste que o curso foi concluído em dezembro de 2023;
- h) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular, indicando a conclusão do curso em dezembro de 2021, devendo constar o nome de todas as escolas em que o candidato estudou no Ensino Fundamental Regular;
- i) Uma fotografia colorida, 3x4, atual.

23.3. Para efetuar a matrícula, o responsável legal deverá comprovar, documentalmente, uma das seguintes condições em relação ao candidato:

- a) ser seu pai;
- b) ser sua mãe;
- c) ser seu tutor;
- d) ser procurador do pai, da mãe ou do tutor.

23.4. São condições para a efetivação da matrícula:

- a) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) ciência e anuência, sem ressalvas, por parte do responsável legal pelo candidato, do Regimento Escolar do **Colégio FECAP**;

c) ciência e anuência, sem ressalvas, por parte do responsável legal pelo candidato, do Manual do Aluno do **Colégio FECAP**.

23.5. O Regimento Escolar e o Manual do Aluno, ambos do **Colégio FECAP**, estão à disposição para consulta na Coordenação da Escola, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

23.5. A não entrega de todos os documentos dentro do prazo da matrícula para o curso no qual o candidato se inscreveu ou o não comparecimento para efetivação da matrícula acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a perda do direito de matrícula.

## **REMATRÍCULA**

24. A rematrícula dos candidatos para o 2o e 3o ano do Ensino Médio ou curso técnico concomitante ao Ensino Médio, todos os documentos relacionados na análise de perfil socioeconômico do grupo familiar, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para o ano letivo em questão, e, na ausência de algum documento, a rematrícula não será efetivada.

24.1. A não entrega de todos os documentos dentro do prazo da rematrícula informados ano a ano pelo Colégio FECAP, ou o não comparecimento para efetivação da rematrícula acarretará a perda da bolsa de estudo social do candidato então aluno, e a perda do direito de rematrícula.

## **DESISTÊNCIA**

25. No caso de ausência do candidato matriculado, por cinco dias consecutivos, a contar da data de início das aulas, do **Colégio FECAP**, será chamado o próximo colocado da lista de classificação, por considerar desistência da vaga por parte do aluno faltante.

25.1. No caso de desistência do candidato matriculado, até vinte dias do início das aulas, o **Colégio FECAP** chamará os próximos colocados da lista de classificação.

## **DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA**

26. Constituem motivos para a cessação de direito à bolsa de estudos social, a ocorrência das seguintes situações:

- a) deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo **Colégio FECAP**;
- b) não participar ou não atender as condições previstas neste Edital;
- c) não entregar ou a falta de quaisquer documentos solicitados, ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
- d) detecção de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que comprometa o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a perda do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- e) transferência para outra Instituição de Ensino na Educação Básica;
- f) a reprovação/retenção no período letivo cursado na Educação Básica, o que acarretará o cancelamento da Bolsa, mesmo que esta já tenha sido comunicada ao bolsista como renovada para o período letivo seguinte, tornando nulo qualquer documento emitido da Bolsa de estudos em data anterior ao fechamento do período letivo;
- g) o não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Setor Social;
- h) constatação, no ato de aferição anual da Bolsa de estudos, de alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudos;
- i) suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Regimento Interno do **Colégio FECAP**;
- j) a não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

26.1. No caso de encerramento da bolsa de estudo social, o bolsista terá prazo de 1 (um) dia contado da comunicação para entrar com recurso na CAB – Comissão de Análise de Bolsa ou a quem a represente no **Colégio FECAP**.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

27. Este Edital poderá ser alterado ou complementado se a etapa objeto de alteração ou complementação não tiver ainda ocorrido.

27.1. Toda afirmação apresentada pelo candidato ou por seu responsável legal na inscrição e na matrícula, inclusive os documentos, poderá ser averiguada pelo **Colégio FECAP**, a qualquer tempo.

27.2. Comprovada, a qualquer tempo, a falsidade ou inidoneidade das informações, o candidato, sem prejuízo de outras providências legais, será eliminado do Processo Seletivo.

27.4. No caso de candidato já matriculado, comprovada, a qualquer tempo, a falsidade ou inidoneidade das informações, sua matrícula será cancelada, sem prejuízo de outras providências legais.

27.5. O prazo para impugnação do presente Edital será de dois dias úteis a contar da data de sua publicação.

27.6. Os horários referidos neste Edital são os de Brasília.

27.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legal acompanharem as etapas previstas neste Edital.

27.8. O **Colégio FECAP** e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelos pertences do candidato no dia da realização da prova objetiva.

27.9. Os casos omissos ou as situações diferenciadas deste Edital serão resolvidos pela Direção do **Colégio FECAP**.

27.10 A bolsa de estudo social não é cumulativa com outros tipos de bolsas.

27.11. A bolsa de estudo social é individual, pessoal e intransferível.

27.12. As denúncias que envolvam as situações previstas nesse Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Serviço Social da FECAP (email: [social@fecap.br](mailto:social@fecap.br)), que fará a verificação e encaminhará à Comissão de Análise de Bolsa ou quem a represente para decisão final.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

**Texto:** Leitura, compreensão e interpretação de textos literários e não literários. Características dos gêneros textuais. Intertextualidade. Estilística. Sinônimos, antônimos e parônimos.

**Varição Linguística:** A relação entre a oralidade e a escrita. O uso da norma-culta ou padrão e da linguagem coloquial. Fatores determinantes da variação linguística.

**Ortografia e Acentuação Gráfica:** Convenções ortográficas; Convenções no uso de acentos gráficos. Atenção! Na prova, não serão solicitadas as normas do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

**Morfologia:** Estrutura e formação de palavras. Identificação e emprego das classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção.

**Sintaxe:** Frase, oração e período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Período composto por coordenação e subordinação. Pontuação. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Padrão da norma-culta:** a Banca Examinadora de Língua Portuguesa adota como padrão da norma-culta, exclusivamente, as lições da seguinte bibliografia:

BECHARA, E. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro:

Lexikon, 2008.

ROCHA LIMA, C. H. *Gramática Normativa da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.

#### MATEMÁTICA

**Numeração:** Conjuntos numéricos: natural, inteiro, racional, irracional, real, suas definições e principais operações. Critérios de divisibilidade. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e notação científica. Dízima periódica e sua fração geratriz. Técnicas de fatoração.

Fator comum em evidência, agrupamento, diferença de dois quadrados, trinômio quadrado perfeito, trinômio do 2.º grau. Equação do 1.º grau com uma incógnita. Porcentagens com o uso de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau com uma incógnita. Inequação do 1.º grau com uma incógnita. Sistema de equações do 1.º grau com duas incógnitas. Frações algébricas.

**Tratamento da Informação:** Reconhecimento e interpretação de gráficos estatísticos. População e amostra. Noções de variável estatística. Moda, média e mediana de uma amostra. Problemas de contagem. Noções de probabilidade: evento e espaço amostral.

**Espaço e forma:** Ângulos: elementos e medida. Significado de ângulos complementares, suplementares, adjacentes, consecutivos, retos e opostos pelo vértice. Bissetriz de um ângulo. Retas paralelas, transversais e ângulos formados. Simetrias: Reflexão, Rotação e Translação. Triângulos: definições e propriedades. Congruência e semelhança de figuras planas. Quadriláteros notáveis.

**Grandezas e Medidas:** Razão e proporção. Grandezas proporcionais: regra de três simples e composta. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. Perímetro e área de figuras planas: Triângulo, Quadrado, Retângulo, Losango, Paralelogramo e Trapézio. Circunferência: comprimento e área. Conversões entre unidades de Tempo, Massa, Comprimento, Superfície, Volume e Capacidade. Teorema de Tales. O Teorema de Pitágoras: definição e aplicações. Cubo e paralelepípedo: área da superfície e volume.

## **CIÊNCIAS DA NATUREZA**

**Biologia:** Organização celular. Ampliação da visão: microscópio. Tipos de células: procarióticas e eucarióticas. Organelas celulares. Sistemas de Classificação. Vírus (características, transmissão e prevenção de doenças). Bactérias (características, transmissão e prevenção de doenças, importância econômica e ecológica). Protozoários (doenças causadas por protozoários). Fungos (características e importância ecológica). Plantas (conquista do ambiente terrestre, características gerais dos grupos). Animais: Invertebrados (Aspectos comparativos dos diferentes grupos), Vertebrados (Aspectos

comparativos dos diferentes grupos e a conquista do ambiente terrestre). Reprodução sexuada e assexuada. Fisiologia humana. Sexualidade, reprodução humana e saúde. Ciclo menstrual. Doenças sexualmente transmissíveis: prevenção e tratamento. Métodos anticoncepcionais. Epidemias e pandemias. Antígenos e anticorpos: vacinas e soros. Ecologia geral: relações ecológicas, interferência humana nos ecossistemas. A coleta e os destinos do lixo: coleta seletiva, lixões, aterros sanitários, incineração, reciclagem e reaproveitamento de materiais. Consumo consciente e a importância dos 3Rs (reduzir, reutilizar e reciclar). Relações alimentares: produtores, consumidores e decompositores. A poluição da água, do solo e do ar. Importância do saneamento básico. Consequências ambientais do desmatamento indiscriminado.

**Física:** Mecânica: velocidade média; aceleração média; trabalho, potência e energia em movimentos e máquinas. Classificação de movimentos: retrógrado, retardado, acelerado progressivo. Leitura e interpretação de gráficos de grandezas relacionadas ao movimento. Movimentos, locomoção e meios de transportes. Astronomia: Rotação da Terra e diferentes intensidades de iluminação solar. Ciclo dia/noite como medida de tempo. A sombra e a medida do tempo. Equinócios e Solstícios. Translação da Terra e as estações do ano. Estações do ano. Distâncias e tamanhos na dimensão do sistema solar. Movimento da Lua no referencial da Terra. Fases da Lua. Eclipses lunar e solar. Ótica: Cor luz e cor pigmento. Espelhos planos. O olho humano e a propagação retilínea da luz. Os principais defeitos da visão e os efeitos das lentes de correção. Ondas: O ouvido humano e a propagação dos sons: o ultrassom. Ondas sonoras. Cores e Temperaturas. Ondas eletromagnéticas e sistemas de informação e comunicação. Física térmica: Temperatura. Calor. Trocas de calor e equilíbrio térmico nos ambientes. Estados físicos da matéria. Eletricidade: Cálculos e estimativas de consumo residencial de energia elétrica e a relação entre consumo e tipos de eletrodomésticos. Potência elétrica. Circuito elétrico residencial e de sistemas simples. Fontes de energia elétrica: transformações de energia no processo de obtenção da eletricidade. Transformações nos processos de produção e uso de energia. Eficiência energética das etapas. Formas de utilização da energia elétrica no cotidiano, na cidade, no país e em nível mundial. Matriz energética brasileira.

**Química:** Matéria. Substância pura simples e substância pura composta. Mistura homogênea e Mistura heterogênea. Sistemas homogêneos e Sistemas heterogêneos. Separação de misturas. Densidade. Fenômenos químicos e físicos. Modelos atômicos. Elemento químico. Número atômico ( $Z$ ), número de massa ( $A$ ), número de nêutrons ( $n$ ), número de prótons ( $p$ ) e número de elétrons ( $e$ ). Semelhanças atômicas: Isóbaros, Isótopos,

Isótonos e Isoeletrônicos. Íons: cátions e ânions. Distribuição eletrônica em níveis e subníveis. Tabela Periódica. Símbolos e nomes dos elementos químicos (Elementos Representativos).

## **CIÊNCIAS HUMANAS**

**Geografia:** Cartografia e os elementos constitutivos das representações cartográficas: elementos de um mapa, tabelas, gráficos, coordenadas terrestres, leituras, relações e interpretações de documentos cartográficos. Dinâmica natural: geomorfologia, climatologia, movimentos terrestres, interação do homem com a dinâmica natural do planeta. População: distribuição, estrutura, composição, crescimento e movimentos migratórios. Urbanização e espaços industriais: urbanização, industrialização, formação das cidades, a relação da urbanização com o meio ambiente. Espaços agrários e a questão da terra: atividades do setor primário. Mundo desenvolvido e subdesenvolvido: diferenças e relações. Indicadores sociais, políticos e econômicos. Regionalização do espaço brasileiro: as regionalizações do Brasil, regiões brasileiras e suas características. Geografia Regional: Américas.

**História:** (aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais): Grécia Antiga. Roma Antiga. Idade Média e Feudalismo. O Renascimento. A Reforma Protestante e a Reforma Católica. O Mercantilismo. A expansão marítima europeia. A conquista e ocupação da América portuguesa, espanhola e inglesa. Brasil Colonial. O Iluminismo. A Revolução Francesa. A independência da América inglesa, espanhola e portuguesa e a especificidade do caso brasileiro na América. Brasil Imperial, incluindo as Regências. Movimentos sociais no Brasil Império. A revolução industrial. Crise da mão de obra, abolição e imigração no Brasil. Crise do Império e proclamação da República no Brasil. Brasil República. Movimentos sociais no Brasil República. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A organização do Estado e dos Poderes no Brasil.

## ANEXO II

### FICHA SOCIOECONÔMICA 2025

Obs.: Preencher todos os campos

#### Dados do(a) Estudante

Nome					
Cor/Raça		Data de Nascimento	____/____/____		
Nacionalidade		Naturalidade			
CPF nº		RG nº			
Cel.	( ) _____	E-mail			
Endereço	_____				nº _____
Complemento		Bairro	_____	CEP	_____
Cidade		UF	_____		

#### Atendimento Especializado

Estudante possui algum tipo de deficiência?	( ) Não ( ) Sim	Qual? _____
Se sim, não esqueça de apresentar o laudo médico.		

#### Parentes Estudando no Colégio FECAP

O(a) estudante possui algum parente estudando no Colégio FECAP atualmente?	( ) Não ( ) Sim
Se sim, Quem? _____	Qual o grau de parentesco? _____

#### Instituição de Origem

Concluiu em Escola Pública ( ) Sim	Concluiu em Escola Particular ( ) Sim	
Se, Concluiu em Escola Particular preencha abaixo:		
Sem Bolsa ( )	Com bolsa Parcial? Sim ( ) Quanto? _____%	Com bolsa 100%? Sim ( )

#### Transporte utilizado CASA x FECAP x CASA

Carro: ( ) Não ( ) Sim	Ônibus SPTrans: Quantos? _____
Metrô: Quantos? _____	Trem: Quantos? _____
Ônibus Intermunicipal: Quantos? _____	Qual empresa? _____ Trazer o formulário da empresa para solicitação

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS / TUTORES**

Nome do Responsável 1: _____			
Grau de Parentesco	Celular	( ) _____	
Profissão	E-mail		
CPF	RG		
Data de Nascimento	Estado Civil		
<b>Preencher o endereço somente se for diferente do endereço do aluno</b>			
Endereço			
Bairro	CEP		
Cidade	UF		

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS / TUTORES**

Nome do Responsável 2: _____			
Grau de Parentesco	Celular	( ) _____	
Profissão	E-mail		
CPF	RG		
Data de Nascimento	Estado Civil		
<b>Preencher o endereço somente se for diferente do endereço do aluno</b>			
Endereço			
Bairro	CEP		
Cidade	UF		

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

Responsável 1	( )		
Responsável 2	( )		
<b>Preencher somente se for o Responsável for diferente do Responsável 1 ou 2</b>			
Nome _____			
Grau de Parentesco	Celular	( ) _____	
Profissão	E-mail		
CPF	RG		
Data de Nascimento	Estado Civil		
Endereço			
Bairro	CEP		
Cidade	UF		

### INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Listar todos os membros da família que residem com o(a) estudante inclusive as crianças)

Nome	Data de Nascimento	CPF	Parentesco	Profissão	Salário Bruto Mensal
Exemplo 1	01/01/1900	111.111.111-11	Pai	Motorista Uber	2.000
Exemplo 2	01/02/1901	222.222.222-22	Irmão	Desempregado	0
Total de número de moradores _____			Soma de todas as rendas (R\$) _____		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO GRUPO FAMILIAR

#### SITUAÇÃO HABITACIONAL

A habilitação é localizada em:	<input type="checkbox"/> área rural	<input type="checkbox"/> área urbana		
Tipo de moradia é de:	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Madeira	
Reside em:	<input type="checkbox"/> Casa	<input type="checkbox"/> Apartamento	<input type="checkbox"/> Comunidade	<input type="checkbox"/> Ocupação
Quantidade de cômodos:	_____			
Condições da moradia:	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Financiada <input type="checkbox"/> Invadida			
Quanto tempo reside no local:	_____			
Há outras moradias no terreno:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Quantas casas? _____		

#### SITUAÇÃO HABITACIONAL - REDE DE ABASTECIMENTO

No local possui rede de esgoto	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Instalação sanitária	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Abastecimento de água	<input type="checkbox"/> Água Encanada <input type="checkbox"/> Carro Pipa	<input type="checkbox"/> Outros Quais?	
Iluminação	<input type="checkbox"/> Energia Elétrica <input type="checkbox"/> Clandestina	<input type="checkbox"/> Outros Quais?	

#### BENS MÓVEIS

Preencha com a quantidade de cada item que você possui

Carro -----	Quantos? _____	Geladeira-----	Quantos? _____
Moto-----	Quantos? _____	Notebook-----	Quantos? _____
Televisão-----	Quantos? _____	Lavadora de Roupa-----	Quantos? _____
Celular -----	Quantos? _____	Internet Fixa-----	Quantos? _____
Videogame-----	Quantos? _____		



**(Anexo III)**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e eu \_\_\_\_\_ portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”.

Local e data : \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(Anexo IV)

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua:

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_, vem por intermédio desta declarar que sou separada (o).

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Sem Mais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo V)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador (a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_

CPF/ MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
rua

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_ venho declarar que trabalho sem vínculo  
empregatício como: \_\_\_\_\_.

Tenho uma renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou  
ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de  
concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_

portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua:

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_, venho por intermédio desta declarar que estou desempregado  
(a) no momento.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou  
ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de  
concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo VII)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Sem Mais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo VIII)

**DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador (a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na rua

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_ venho por intermédio desta, declarar que presto ajuda financeira à

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

No valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo IX)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia mensal do genitor(a): \_\_\_\_\_ no valor de R\$\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

(Anexo X)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, rua: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ venho por meio desta declarar que não recebo pensão alimentícia ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

(Anexo XI)

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro  
sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de  
Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano  
anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de  
aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste  
ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de  
Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou  
ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de  
concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita  
Federal no site:

["http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp"](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp)

Com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

(Anexo XII)

**DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, venho por intermédio desta declarar que resido em moradia alugada sem contrato de locação

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo XIII)

**DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Eu, \_\_\_\_\_

portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, venho por intermédio desta declarar que resido em casa própria, mas em situação irregular.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo XIV)

**DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador (a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)

na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_ venho por intermédio desta, declarar que \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

Reside de favor em minha casa.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo XV)

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo, que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

<b>Bens Imóveis (Descrição: Casa, Apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara, etc)</b>	<b>Localização (endereço completo)</b>	<b>Valor em R\$ (valor de mercado)</b>

<b>Veículos (automóvel, caminhão, motocicleta, guincho, etc)</b>	<b>Ano</b>	<b>Placa</b>	<b>Renavan</b>	<b>Valor Venal em R\$</b>

Outros	Descrição	Valor atual R\$

**Totalizando o valor de R\$\_\_\_, conforme declarado no formulário.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**(Anexo XVI)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FALSIDADE IDEOLÓGICA**

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da  
Independência e 95º da República. João  
Figueiredo – Presidente da República.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro de que as informações por mim prestadas são idôneas e que estarei sujeito (a) às penalidades perante a lei no caso de falsas informações por mim prestadas, conforme texto acima citado.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo XVII)

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83\*, junto à Instituição de Ensino: Colégio FECAP que resido no endereço acima citado. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais\* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art. 15 § 1º, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino.

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Anexo XVIII)**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração, .....(nome completo),  
.....brasileiro, .....(estado civil) ....., .....(profissão),  
residente e domiciliado na Rua ....., nº....., (cidade), nomeia e constitui seu  
bastante procurador(a)

o(a) Sr.(a) .....(nome completo), brasileiro, .....(estado civil), .....(profissão),  
residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., (cidade), para o fim especial de requerer  
perante o Colégio

FECAP, situado na Rua Cantareira nº 1351, a matrícula e fornecer informações para o  
preenchimento dos formulários de Requerimento de Matrícula, Ficha Médica e Autorização  
de Saída para o Almoço, de seu/sua filho(a),.....(nome completo), no 1º ano de curso  
de

....., para o ano letivo de 2021, podendo assinar o que for preciso, pagar taxas  
devidas, receber e dar quitação e praticar os demais atos para o cumprimento deste  
mandato.

Assumo toda a responsabilidade pelos atos praticados por meu(minha) procurador(a)  
instituído(a) por este instrumento e declaro concordar com o Regimento Escolar do Colégio  
FECAP.

Data e assinatura (Reconhecer firma em cartório)